**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Manutenção e peças de ar-condicionado da Secretaria de Saúde**

1. **OBJETO**
   1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de consumo bem como serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado com fornecimento de peças nas unidades de saúde pelo período de 06 (seis) meses*,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
2. **OBJETIVO**
   1. Adquirir materiais de consumobem como serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionado com observação da Lei nº 13.589/2018 para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatemi-MS. Considerando o período de altas temperaturas na nossa região e a necessidade de manter as salas com ambiente climatizado para melhor desempenho e bem-estar dos serviços prestados.
3. **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**
   1. Aquisição dos materiais e serviço se faz necessária uma vez que os equipamentos estão apresentando vários defeitos e necessita urgentemente de manutenção. Considerando a mudança de salas em algumas unidades de saúde, alguns equipamentos poderão ser deslocados e instalados em outro ambiente. Sendo assim, solicito a este departamento que seja feito os trâmites legais para aquisição de tais produto e serviço para que assim possamos dar continuidade nos serviços que vem sendo prestado a comunidade de Iguatemi- MS.
   2. Faz se necessária a manutenção com fornecimento de peças caso necessário dos ar condicionados das unidades de saúde, fazendo-se cumprir a lei nº 13.589/2018, onde torna-se obrigatória a manutenção de sistemas de ar condicionada.
4. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**
   1. Descrição detalhada do objeto material de consumo

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação Detalhada | Unidade | Quantidade |
| 01 | CAPACITOR 30UF DE 440VAC | UN | 04 |
| 02 | CAPACITOR 40UF DE 440VAC | UN | 04 |
| 03 | CAPACITOR 50UF DE 440VAC | UN | 02 |
| 04 | MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENÇADOR DO AR CONDICIONADO | UN | 01 |
| 05 | MOTOR DO VENTILADOR DO EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO | UN | 01 |
| 06 | PLACA DE CONTROLE PARA AR CONDICIONADO | UN | 03 |
| 07 | PORCA 1/4 | UN | 06 |
| 08 | PORCA DE COBRE ½ | UN | 05 |
| 09 | PORCA DE COBRE 3/8 | UN | 05 |
| 10 | PORCA DE COBRE 5/8 | UN | 05 |
| 11 | TUBO DE COBRE ½ PARA AR CONDICIONADO | M | 05 |
| 12 | TUBO DE COBRE ¼ PARA AR CONDICIONADO | M | 05 |
| 13 | TUBO DE COBRE 3/8 PARA AR CONDICIONADO | M | 05 |
| 14 | TUBO DE COBRE 5/8 PARA AR CONDICIONADO | M | 05 |

* 1. Descrição detalhada do objeto serviço de manutenção

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação Detalhada | Unidade | Quantidade |
| 01 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO | UN | 06 |
| 02 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA ÁREA RURAL | SERV | 03 |
| 03 | SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO NA ÁREA RURAL | SERV | 06 |
| 04 | SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO | UN | 40 |
| 05 | SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR CONDICIONADO NA AREA RURAL | SERV | 06 |
| 06 | SERVIÇO DE TROCA DE GAS DO AR CONDICIONADO | UN | 30 |

1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
   1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações e do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

NORMA: participar da LICITAÇÃO apenas empresas que tenham contrato de ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM AR CONDICIONADO, de pelo menos das marcas, Electrolux, Midea, (Carrier/Springer) e Whirlpool (Consul/Brastemp) para ser efeito manutenções e serviços especializados.

1. **ESTIMATIVA DE CUSTOS**
   1. A estimativa dos custos dos materiais e serviços a serem adquiridos deverão ser extraídas mediante cotação com três empresas. Sendo que as mesmas deveram fazer um cadastro junto ao setor de compras desse município. As cotações poderão ser entregues no setor de compras ou através do e-mail [compras@iguatemi.ms.gov.br](mailto:compras@iguatemi.ms.gov.br).
2. **PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL PARA EXECUÇÃO DA MANUMENÇÃO** 
   1. O prazo de entrega dos materiais e prestação de serviços deverá ser de até 24 horas a contar do recebimento da requisição ou ordem de serviço assinada por um servidor da Secretaria de Saúde. E de até 12 horas para setores com prioridades de atendimentos, como: farmácia, salas de vacinas nas unidades de saúde. A solicitação será emitida via e-mail ou entregue na empresa.
      1. A nota de empenho / contrato será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no setor de compra desse município.
      2. A nota fiscal de serviços ou produtos deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Saúde de Iguatemi inscrito no CNPJ 11.169.389/0001-10.
      3. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- E-mail: saude@iguatemi.ms.gov.br

- Telefone: (67) 3471-1130 ou 3471-1522

* 1. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
  2. As peças que eventualmente for substituída deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior, contados a partir da data de emissão da nota fiscal preenchida, quando a instalação do produto for realizada por Serviço de assistência técnica Autorizado da marca em questão.
  3. A manutenção dos equipamentos será realizada nas Unidade de Saúde de Iguatemi que estão localizada no perímetro urbano e rural desse município. Sendo os custos de deslocamento fica a cargo da empresa vencedora do certame.
  4. A manutenção só será realizada quando necessária e mediante ondem de serviço emitida em devidamente assinada por um servidor responsável.
  5. A empresa vencedora terá um prazo máximo 24 horas para dar início ao serviço de manutenção, caso seja troca de peças prazo de 10 dias. Salvo nos locais que não podem ficar sem a temperatura adequada, como farmácias e salas de vacinas com o prazo máximo de 24 horas para reparo do equipamento.

1. **GARANTIA** 
   1. Os materiais terão garantia de 03 (três) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, as devidas correções.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
   * 1. **São obrigações da CONTRATANTE:**
     2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
     3. Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
     4. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta;
     5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
     6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
     7. Efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
     8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   1. **São obrigações da CONTRATADA:**
      1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
      2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital seus anexos e no termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal.
      3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
   1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
   2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
   3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Iguatemi – MS, 12 de novembro de 2019.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI

Secretária Municipal de Saúde